



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.542, DE 03 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a ampliação de vagas no quadro de empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

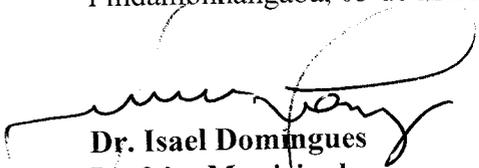
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

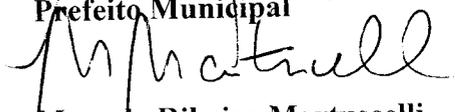
Art. 1º Ficam acrescidas no quadro da Prefeitura Municipal as vagas para os empregos a seguir indicados:

REFERÊNCIA	EMPREGOS	VAGAS ACRESCIDAS
133	ARQUITETO	5
129	ASSISTENTE SOCIAL	10
133	ENGENHEIRO CIVIL	6
124	PSICÓLOGO	10
117	SUPERVISOR DE ÁREA DE CONTROLE VETORES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1

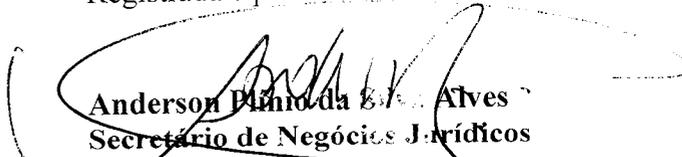
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de maio de 2022.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal


Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 03 de maio de 2022.


Anderson Pinheiro da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei nº 55/2022